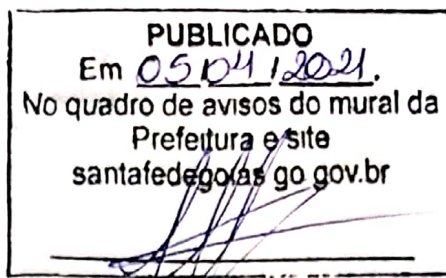




LEI Nº. 605/2021



SANTA FÉ DE GOIÁS-GO, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE IMÓVEL COM PARTICULAR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município de Santa Fé de Jussara/GO, pelo imóvel descrito no inciso II, de Amilton Gomes da Silva, conforme segue:

I – Lotes 01 e 02 da Quadra 04, situados na Rua Izordina Marques Annes com área total de 484,50 m²;

II – Lote 07 da área 03, situado na Avenida Araguaia com área total de 352,27 m²

Parágrafo primeiro - Os imóveis mencionados nos incisos anteriores foram avaliados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada (conforme anexo), não havendo, portanto, valor a ser reembolsado a nenhuma das partes devido a permuta autorizada no caput deste artigo.

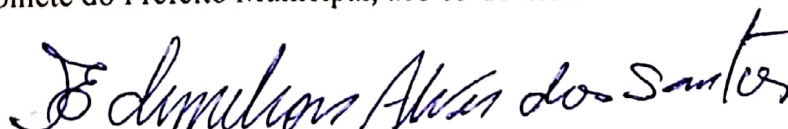
Parágrafo segundo – O imóvel descrito no inciso I fica por este ato desafetado e desalienado de quaisquer ônus.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei versa exclusivamente para aumento e ampliação da área do cemitério municipal.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro imobiliário correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de abril de 2021.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal